CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, Nº 1001 – Aeroporto Velho – CEP. 68030-290
Santarém - Pará

RESOLUÇÃO Nº 05/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 32-A E ACRESCENTA OS § §3°, 4º, 5º E 6º AO ARTIGO 32-B, DA RESOLUÇÃO N° 002/1990, DE 05 DE SETEMBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

A Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 32-A e acrescenta os §§ 3º, 4º, 5º, e 6º ao Art. 32-B, da Resolução N° 002/1990, de 05 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santarém, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 32-A As Comissões Temporárias poderão ser de Inquérito, de Representação, Processante e de Estudos e sua composição obedecerá tanto quanto possível a proporcionalidade de representação partidária ou dos blocos.

Art. 32-B.....

§ 1° .....

§ 2° .....

§ 3º A constituição das Comissões de Estudos obedecerá o que dispõe o Art. 32 deste Regimento Interno.

§ 4º O requerimento que proponha a criação da Comissão de Estudos indicará a finalidade, devidamente justificada, e o prazo de funcionamento que, não poderá ser superior a (120) cento e vinte dias, prorrogável por igual período, uma única vez.

§ 5º As Comissões de Estudos, por suas respectivas presidências, comunicarão ao Plenário, por escrito, até quarenta e oito horas antes do término do prazo original, a necessidade de prorrogação dos seus trabalhos.

§ 6º Concluídos os trabalhos, a Comissão de Estudos apresentará ao Plenário, no prazo de cinco dias, o respectivo relatório que, será conclusivo, podendo propor projetos ou oferecer sugestões".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito de Oliveira Magalhães, 12, de setembro de 2017.

ANTONIO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

EMIR MACHADO DE AGUIAR

1º Secretário

TADEU ELMANO CUNHA PEREIRA

2º Secretário